

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



EDITAL Nº 121 / 2023 - CAP (11.01.29.02.01)

Nº do Protocolo: 23204.022684/2023-12

Santarém-PA, 21 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº

12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Substituto.

1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Os candidatos que forem aprovados na prova didática na **Vaga 007: Nutrição e alimentação animal** que, no momento da inscrição se autodeclaram negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme Edital de Abertura.;
- 1.1.1 Ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação os seguintes candidato abaixo, deverão comparecer no dia 22 de dezembro de 2023, conforme agendamento encaminhado aos e-mails dos candidatos abaixo convocados, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação:
- PEDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO,
- SULLYVAN SILVA OLIVEIRA.
- 1.2 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes titulares, e suplentes.
- 1.3 Os membros da comissão são devidamente capacitados para o procedimento, na área de Relações Raciais e Comissão de Heteroidentificação.
- 1.4 No procedimento de heteroidentificação serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, como imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6 Serão considerados aptos às vagas de negros os candidatos declarados pessoa preta ou parda pela comissão de heteroidentificação.
- 1.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 1.8 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 1.9 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e que não autorizar sua gravação audiovisual no procedimento.
- 1.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação passará a ser considerado como de ampla concorrência se só terá direito à vaga caso inexista outro candidato negro apto no procedimento de heteroidentificação e tenha nota suficiente.
- 1.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 1.12 O candidato com autodeclaração indeferida, poderá recorrer motivadamente uma única vez e o recurso será tratado e Comissão recursal, com integrantes diversos da Comissão de Heteroidentificação, sendo dispensada nova apresentação presencial do candidato

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 11:52)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.29)
Matrícula: 2139671

código de verificação: **368b86c280**